



Guia do credor: como habilitar um crédito

Orientação prática para credores em recuperação judicial e falência

Este guia resume o caminho que um credor percorre para ter o seu crédito reconhecido em um processo de recuperação judicial ou de falência regido pela Lei 11.101 de 2005. Ele não substitui a orientação de advogado e não altera prazos fixados pelo juízo.

1. Confira a relação apresentada pela devedora

Ao deferir o processamento da recuperação judicial, o juízo determina a publicação de edital com a relação de credores elaborada pela própria devedora. O primeiro passo é localizar o seu nome nessa relação e conferir três pontos: se o crédito consta, se o valor está correto e se a classe está correta.

As classes são quatro: trabalhista e equiparada, com garantia real, quirografária, e microempresa ou empresa de pequeno porte. A classe define o peso do voto em assembleia e a forma de pagamento prevista no plano.

2. Escolha o instrumento correto

- **Habilitação:** usada quando o crédito não aparece na relação da devedora.
- **Divergência:** usada quando o crédito aparece, mas com valor ou classificação incorretos.
- **Impugnação:** usada depois da publicação do edital do administrador judicial, já na fase judicial da verificação.

3. Respeite o prazo de quinze dias

Contado da publicação do edital previsto no artigo 7º, parágrafo 1º, o credor tem quinze dias para apresentar habilitação ou divergência diretamente ao administrador judicial. Perder esse prazo não elimina o crédito, mas o transforma em habilitação retardatária, com consequências relevantes: o credor não vota em assembleia realizada antes da decisão e pode arcar com custas.

4. Monte a documentação

- Qualificação completa do credor e endereço eletrônico para comunicações.

- Origem do crédito descrita de forma objetiva.
- Documentos que comprovam a existência e o valor: contrato, nota fiscal, duplicata, sentença, acordo homologado.
- Planilha de atualização até a data do pedido de recuperação judicial.

5. Acompanhe a consolidação do quadro

Analizadas as habilitações e divergências, o administrador judicial publica novo edital com a relação de credores consolidada. A partir daí abre-se prazo para impugnação judicial. Encerrada essa etapa, o juízo homologa o quadro geral de credores, que passa a ser a referência para votação e pagamento.

Onde tirar dúvidas

Credores e advogados podem procurar a administração judicial pelos canais informados neste portal. Perguntas sobre valor, classificação e prazo são respondidas em horário comercial.

